



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma**

ATA DA SEPTUAGÉSIMA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS VINTE E TRÊS E VINTE E SEIS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, sob a Presidência da Exm^a. Sr^a. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação do Exm^o. Sr. Desembargador JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO e do Exm^o. Sr. Desembargador ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como do representante do Ministério Público do Trabalho, Procurador CÁSSIO DE ARAÚJO SILVA. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4307/2025 disponibilizada no dia 12.09.2025 e publicada no dia 15.09.2025, às f. 7-30 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos processos de Relatora do Exm^o Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza, na ordem a seguir:

Ordem: 6

Processo Nº RORSum-0000481-56.2025.5.19.0058

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 8

Processo Nº ROT-0000549-65.2023.5.19.0061

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 3

Processo Nº RORSum-0000376-32.2025.5.19.0009

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 1

Processo Nº RORSum-0000024-80.2025.5.19.0007

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 2

Processo Nº ROT-0000088-43.2025.5.19.0055

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro.

Ordem: 4

Processo Nº ROT-0000421-39.2025.5.19.0008

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar pedido de reflexos de diferenças salariais de contrato formalizado em contribuições previdenciárias, bem como para acolher a preliminar de suspensão dos prazos prescricionais nos termos da Lei nº 14.010/2020 e, por conseguinte, declarar a pronúncia da prescrição quinquenal dos direitos anteriores a 09.11.2019, mantendo-se, no mais, a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. Custas processuais mantidas pelo reclamante, porém dispensadas.

Ordem: 5

Processo Nº ROT-0000442-18.2025.5.19.0007

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro. Custas processuais mantidas pela reclamante, porém dispensadas.

Ordem: 7

Processo Nº ROT-0000532-35.2025.5.19.0004

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para acolher a preliminar de suspensão dos prazos prescricionais nos termos da Lei nº 14.010/2020 e, assim, declarar a pronúncia da prescrição quinquenal dos direitos anteriores a 03/12/2019, mantendo-se, no mais, a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos. Custas processuais mantidas pelo reclamante, porém dispensadas.

Ordem: 9

Processo Nº RORSum-0001201-19.2024.5.19.0006

Relator LAERTE NEVES DE SOUZA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar parcial provimento para condenar o reclamado ao pagamento de indenização compensatória por dano moral no valor de R\$ 2.000,00 em razão da exposição a veneno e demais substâncias tóxicas em ambiente fechado e sem qualquer EPI nos dias em que ocorria dedetização no supermercado. Determina-se que a atualização do crédito trabalhista deve ser procedida com a observância: a) do IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, da taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. Especificamente em relação ao dano moral, a atualização será procedida a partir do ajuizamento, observando-se os critérios constantes nos itens "b" e "c" acima. Custas mantidas.

Em seguida passou-se ao julgamento dos Processos inseridos no Plenário Virtual na ordem a seguir:

Ordem: 91

Processo Nº ROT-0000768-12.2024.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 63

Processo Nº RORSum-0000478-04.2025.5.19.0058

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 64

Processo Nº RORSum-0000479-86.2025.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 27

Processo Nº ROT-0000143-53.2025.5.19.0003

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 60

Processo N° ROT-0000461-84.2024.5.19.0063

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 9

Processo N° ROT-0000069-65.2024.5.19.0057

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 82

Processo N° RORSum-0000659-58.2025.5.19.0008

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 80

Processo N° ROT-0000634-03.2024.5.19.0001

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 87

Processo N° AP-0000720-92.2020.5.19.0007

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 24

Processo Nº ROT-0000136-52.2025.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 114

Processo Nº ROT-0001325-08.2024.5.19.0004

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 25

Processo Nº RORSum-0000137-37.2025.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 58

Processo Nº RORSum-0000456-02.2025.5.19.0007

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 57

Processo Nº RORSum-0000441-39.2025.5.19.0005

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 19

Processo Nº ROT-0000122-91.2025.5.19.0063

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 3

Processo Nº ROT-0000028-63.2024.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 36

Processo Nº RORSum-0000254-51.2025.5.19.0063

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 99

Processo Nº AP-0000914-58.2021.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pela agravante/executada, o advogado Pedro Henrique Pedrosa Nogueira, OAB/AL 6406, e pelo agravado/exequente, a advogada, Jessika Goncalves Coelho - OAB: AL10900; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 103

Processo Nº ROT-0001016-69.2024.5.19.0009

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 50

Processo Nº RORSum-0000382-51.2025.5.19.0005



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 62

Processo Nº RORSum-0000470-89.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 94

Processo Nº TutAntAnt-0000789-72.2025.5.19.0000

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 53

Processo Nº RORSum-0000416-20.2025.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 35

Processo Nº RORSum-0000252-81.2025.5.19.0063

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 90

Processo Nº ROT-0000767-30.2024.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 93

Processo Nº ROT-0000789-97.2024.5.19.0003

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 49

Processo Nº ROT-0000372-79.2024.5.19.0057

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 111

Processo Nº ROT-0001289-09.2023.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 70

Processo Nº ROT-0000543-80.2024.5.19.0010

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 96

Processo Nº ROT-0000862-54.2024.5.19.0008

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 113

Processo Nº ROT-0001299-50.2023.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 42

Processo Nº ROT-0000309-85.2025.5.19.0003

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 67

Processo Nº ROT-0000506-37.2025.5.19.0004

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 95

Processo Nº AP-0000847-80.2016.5.19.0262

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 66

Processo Nº ROT-0000490-29.2024.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: considerando o(s) requerimento(s) para realização da sustentação oral formulado nos autos, por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno.

Ordem: 1

Processo Nº RORSum-0000009-29.2025.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso obreiro.

Ordem: 2

Processo Nº ROT-0000016-23.2025.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 4

Processo Nº ROT-0000046-58.2025.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer do Recurso Ordinário, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta desta Justiça Especializada, para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a extinção do processo sem resolução do mérito, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pela Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa.

Ordem: 5

Processo Nº ROT-0000059-37.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, acolhendo a preliminar de coisa julgada arguida pelo Banco do Brasil, em contestação, determinar a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do inciso V do art. 485 do CPC. Mantida a dispensa de custas.

Ordem: 6

Processo Nº ROT-0000059-57.2025.5.19.0260

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento ao Recurso Ordinário do Município para afastar a responsabilidade subsidiária, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe negava provimento.

Ordem: 7

Processo Nº ROT-0000060-31.2025.5.19.0005

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento do recurso ordinário para, reformando a sentença: 1) acolher a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, nos termos do art.114, inciso I, da CF, sendo tal competência da Justiça Comum Estadual; 2) determinar a remessa dos autos ao juízo competente (Justiça Comum Estadual), nos termos do artigo 64, § 3º, do CPC, observando o formato PDF. Inversão do ônus da sucumbência. Custas processuais pelo reclamante, porém, dispensadas na forma da lei.

Ordem: 8

Processo Nº ROT-0000062-30.2025.5.19.0060

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a sua condenação subsidiária. Prejudicados os demais temas recursais, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pela Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa.

Ordem: 10

Processo Nº ROT-0000072-56.2025.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 11

Processo Nº RORSum-0000084-44.2025.5.19.0010

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso empresarial para julgar improcedente o pedido de reconhecimento de rescisão indireta e reduzir o valor da indenização por danos morais por assédio moral para R\$ 5.000,00. Custas a serem apuradas em liquidação, como determinado na sentença, observando-se a redução ora imposta, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que mantinha a sentença quanto ao reconhecimento da rescisão indireta do contrato de trabalho, e vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que julgava improcedente o pedido de pagamento de indenização por danos morais.

Ordem: 12

Processo Nº RORSum-0000089-72.2025.5.19.0008

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte reclamada no pagamento de honorários sucumbenciais, calculados na base de 10% sobre o valor da liquidação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 13

Processo Nº ROT-0000098-66.2025.5.19.0062

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto por W. D. DA S. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO; conhecer do recurso ordinário interposto por BOMPRECO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA. e CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO para reduzir o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência para 10% sobre o valor da condenação, mantida a r. sentença quanto ao mais, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 14

Processo Nº RORSum-0000102-09.2025.5.19.0061

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário.

Ordem: 15

Processo Nº ROT-0000105-46.2025.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vista do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 16

Processo Nº ROT-0000111-71.2025.5.19.0060

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário obreiro.

Ordem: 17

Processo Nº RORSum-0000113-03.2025.5.19.0008

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo autoral para, reformando a sentença condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em favor dos patronos da autora em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, que serão apurados em liquidação de sentença, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, conforme estabelece a OJ 348 da SDI-1 do TST.

Ordem: 18

Processo Nº ROT-0000115-11.2025.5.19.0060

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 20

Processo N° AP-0000123-65.2025.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.

Ordem: 21

Processo N° ROT-0000127-16.2025.5.19.0063

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, em REJEITAR a preliminar de não conhecimento do recurso por inobservância do princípio da dialeticidade; no mérito, NEGAR PROVIMENTO ao recurso ordinário interposto por I. M. V. F. DA S., mantendo integralmente a r. sentença de origem, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 22

Processo N° ROT-0000136-51.2022.5.19.0008

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo advogado da parte ré e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a parte reclamante ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 15% (quinze por cento), sobre os pedidos julgados totalmente improcedentes, com exigibilidade suspensa, vencido o Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia que fixava o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais em 5% (cinco por cento).

Ordem: 23

Processo N° ROT-0000136-52.2023.5.19.0061

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário, exceto quanto aos pedidos relacionados à indenização por danos materiais, por falta de interesse recursal. No mérito, por maioria, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor da indenização por danos morais para R\$ 7.836,45, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais.

Ordem: 26

Processo N° ROT-0000141-86.2025.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário por deserção.

Ordem: 28

Processo N° ROT-0000149-65.2025.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 29

Processo N° ROT-0000166-04.2025.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 30

Processo N° AP-0000172-08.2022.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição do Estado de Alagoas. Conhecer e dar provimento ao ao agravo de petição adesivo de SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO AGRICOLA E AMBIENTAL DE ALAGOAS - SINDAGRO e J. M. T. para condenar os executados no pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais de 10% (dez por cento) sobre o quantum exequendo.

Ordem: 31

Processo N° ROT-0000174-76.2025.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno.

Ordem: 32

Processo N° RORSum-0000222-46.2025.5.19.0063

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso da Caixa.

Ordem: 33

Processo N° RORSum-0000235-36.2025.5.19.0260

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso obreiro.

Ordem: 34

Processo N° RORSum-0000245-81.2025.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso patronal.

Ordem: 37

Processo N° RORSum-0000268-72.2024.5.19.0062



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso empresarial para determinar que o cálculo das custas processuais seja feito apenas sobre o valor principal da condenação (adicional de insalubridade e PLR), excluindo-se os honorários periciais e sucumbenciais, mantida a sentença quanto ao mais. Custas reduzidas nos termos da presente decisão.

Ordem: 38

Processo Nº ROT-0000287-06.2025.5.19.0010

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer ambos os recursos. No mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para reconhecer a equiparação da CBTU à Fazenda Pública para fins de impenhorabilidade, determinando que eventuais dívidas decorrentes de condenações judiciais sejam satisfeitas mediante o regime de precatórios; e negar provimento do recurso adesivo obreiro.

Ordem: 39

Processo Nº ROT-0000296-55.2024.5.19.0057

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, dar-lhe provimento e julgar improcedentes os embargos de terceiro.

Ordem: 40

Processo Nº ROT-0000299-78.2024.5.19.0002

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário aviado pela AUTO VIAÇÃO VELEIRO LTDA., por deserção. Por maioria, por conhecer e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo dos advogados da empresa para, reformando a sentença, condenar o autor a pagar honorários advocatícios sucumbenciais, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos pedidos julgados improcedentes, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação, nos termos da decisão do STF, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que fixava o percentual de honorários advocatícios sucumbenciais em 15%.

Ordem: 41

Processo Nº AIRO-0000309-04.2024.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 43

Processo Nº RORSum-0000310-49.2025.5.19.0010

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pela reclamada WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO apenas para determinar que, na fase pré-judicial, seja aplicado apenas o índice IPCA-E como fator de correção monetária, sem a incidência de juros de mora, e que, a partir da citação, incida a taxa SELIC, conforme tese fixada pelo STF nas ADCs 58 e 59, mantida a r. sentença quanto ao mais, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 44

Processo Nº RORSum-0000314-58.2024.5.19.0063

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 45

Processo Nº RORSum-0000326-03.2025.5.19.0010

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno.

Ordem: 46

Processo Nº ROT-0000333-13.2025.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência absoluta desta Justiça Especializada, para o processamento e julgamento da presente ação, determinando a extinção do processo sem resolução do mérito. Prejudicado o recurso obreiro e demais temas recursais, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que negava provimento ao recurso ordinário patronal e dava provimento ao apelo obreiro para condenar o Estado de Alagoas ao pagamento das horas extras laboradas, de forma simples, observando-se a jornada descrita na inicial e os limites do pedido. Acórdão pela Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa.

Ordem: 47

Processo Nº ROT-0000353-40.2024.5.19.0262

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por maioria, conhecer e dar parcial provimento a ambos os recursos para acrescer à jornada de trabalho reconhecida na sentença que o autor laborava um domingo por mês das 07h00min às 17h00min, com 1 hora de intervalo; e determinar a dedução dos pleitos quitados a idêntico título, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que dava parcial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provimento apenas ao recurso da reclamada para julgar improcedente os pedidos de horas extras, inclusive os reflexos; e determinar a dedução dos pleitos quitados a idêntico título.

Ordem: 48

Processo Nº RORSum-0000371-13.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário da UFAL para afastar a sua condenação subsidiária, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia.

Ordem: 51

Processo Nº RORSum-0000399-81.2025.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto por S.M.S.D.A.S. e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para afastar a preliminar de coisa julgada material quanto ao período clandestino, determinando o retorno dos autos à 8ª Vara do Trabalho de Maceió para que o Juízo de origem analise o mérito do pedido de reconhecimento de vínculo empregatício e seus reflexos, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 52

Processo Nº RORSum-0000415-73.2025.5.19.0059

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso.

Ordem: 54

Processo Nº RORSum-0000416-58.2025.5.19.0059

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso.

Ordem: 55

Processo Nº ROT-0000421-56.2025.5.19.0261

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para afastar a compensação do adicional de periculosidade relativamente às parcelas intituladas pela empresa de "adicional de insalubridade" (maio e junho de 2020) e adicional de risco nos meses de julho a dezembro de 2020. Devendo, ainda, a parcela intitulada de "adicional de insalubridade" compor o salário base para a apuração do adicional de periculosidade nos meses em que foram pagas no período imprescrito (maio e junho de 2020). Custas mantidas. Custas mantidas para fins recursais, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento.

Ordem: 56

Processo Nº ROT-0000432-74.2025.5.19.0006



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto por S. M. O. S. S. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter integralmente a r. sentença de primeiro grau, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 59

Processo Nº RORSum-0000456-96.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 61

Processo Nº RORSum-0000465-24.2024.5.19.0063

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento a todos os recursos.

Ordem: 65

Processo Nº RORSum-0000480-36.2025.5.19.0005

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 69

Processo Nº ROT-0000534-96.2025.5.19.0006

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário por deserção.

Ordem: 71

Processo Nº ROT-0000551-46.2025.5.19.0261

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, NÃO CONHECER do Recurso Ordinário interposto por CONSÓRCIO ARAPIRACA-DELMIRO GOUVEIA LOTE 2 E CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA., em face da manifesta intempestividade.

Ordem: 72

Processo Nº RORSum-0000567-83.2025.5.19.0007

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da reclamante e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar o reclamado ao pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT.

Ordem: 73

Processo Nº RORSum-0000572-22.2025.5.19.0261

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer, mas negar provimento ao recurso empresarial.

Ordem: 74

Processo N° RORSum-0000577-30.2025.5.19.0007

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno.

Ordem: 75

Processo N° ROT-0000579-94.2025.5.19.0008

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do requerimento de ID b80eb2 e conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo inalterada a sentença.

Ordem: 76

Processo N° ROT-0000580-10.2024.5.19.0010

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento do recurso ordinário empresarial.

Ordem: 77

Processo N° ROT-0000596-14.2024.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer ambos os recursos ordinários e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo integralmente a r. sentença proferida pelo Juízo da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 78

Processo N° RORSum-0000613-69.2025.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho.

Ordem: 79

Processo N° ROT-0000632-09.2024.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamante. E, conhecer e dar provimento parcial ao recurso da empresa reclamada para excluir a multa por embargos de declaração protelatórios, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que dava parcial provimento ao recurso da reclamante para condenar a empresa reclamada em indenização por danos morais, em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

razão de assédio, no valor de R\$ 5.000,00, e para condenar a reclamada ao pagamento de horas extras correspondentes ao intervalo intrajornada não usufruído, no importe de 40 minutos por dia, com adicional de 50% e reflexos em DSR, férias + 1/3 e 13º salário. E negava provimento ao recurso da empresa reclamada. Valor de custas mantido.

Ordem: 81

Processo Nº RORSum-0000648-38.2025.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto por J.F.D.O.S.S. e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar a r. sentença, condenando a reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos, conforme registros de ponto dos autos.

Ordem: 83

Processo Nº ROT-0000677-57.2024.5.19.0059

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a reclamada ao pagamento do período de intervalo intrajornada suprimido, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, sem reflexos, por se tratar de parcela indenizatória, à luz do § 4º do artigo 71 da CLT. Custas invertidas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), provisoriamente arbitrado à condenação, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe negava provimento.

Ordem: 84

Processo Nº ROT-0000685-28.2024.5.19.0061

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu:

Ordem: 85

Processo Nº ROT-0000688-66.2024.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso da UNCISAL para afastar a sua condenação subsidiária, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamante.

Ordem: 86

Processo Nº RORSum-0000690-09.2024.5.19.0010

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso interposto pela reclamada para reduzir os honorários advocatícios sucumbenciais para 10%, vencida a Exmª Srª Desembargadora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Anne Helena Fischer Inojosa que ainda julgava improcedente o pedido de indenização por danos morais.

Ordem: 88

Processo N° AP-0000722-32.2024.5.19.0004

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, não conhecer do agravo de petição apresentado pela CARHP, por manifesta intempestividade.

Ordem: 89

Processo N° ROT-0000749-21.2024.5.19.0002

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto por G. S. DE O. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a r. sentença proferida pela 2ª Vara do Trabalho de Maceió, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Custas processuais como lançado na origem.

Ordem: 97

Processo N° ROT-0000879-96.2024.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso da reclamada, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente o pedido de reconhecimento de dispensa discriminatória declarando válida dispensa e julgava improcedente o pedido de indenização por danos morais. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso adesivo do autor.

Ordem: 98

Processo N° ROT-0000897-23.2024.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento, em razão do pedido de vistas do Ministério Público do Trabalho. Após retorno, o referido processo será incluído em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno.

Ordem: 101

Processo N° ROT-0000937-40.2024.5.19.0058

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto pelo MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR - AL e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, para afastar a sua condenação subsidiária. Prejudicados os demais temas recursais, vencido o Exmº Sr. Desembargador Relator



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

que lhe negava provimento. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Roberto Ricardo Guimarães Gouveia.

Ordem: 102

Processo Nº ROT-0000980-14.2025.5.19.0002

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer o recurso ordinário e dar provimento, anulando-se o processo a partir da sentença, inclusive, e determinando o retorno dos autos com abertura de prazo para a reclamante se manifestar da desconformidade pautada no art. 840, § 1º, da CLT.

Ordem: 104

Processo Nº AP-0001030-03.2010.5.19.0055

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição apresentado pelo exequente e, no mérito, negar-lhe provimento.

Ordem: 105

Processo Nº ROT-0001031-59.2024.5.19.0002

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por maioria, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, alterando a sentença, estabelecer: 1) que o valor mensal deferido a título de diferenças de comissões seja apurado em liquidação; 2) a exclusão da condenação do pagamento de indenização por danos morais; 3) a diminuição do valor da condenação do reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais ao advogado da reclamante para 10% sobre o valor que resultar da liquidação; 4) que é devido o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamante, ainda que beneficiária da justiça gratuita, no valor correspondente a 5% das verbas julgadas improcedentes (art.791-A, CLT), os quais permanecerão em condição suspensiva de exigibilidade até que o credor comprove que a autora não mais se encontra em estado de hipossuficiência de recursos, observado o limite de 2 anos, quando deverá ser extinta a respectiva obrigação. Custas processuais reduzidas no valor de R\$ 240,00 calculadas sobre R\$ 12.000,00, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para reduzir a condenação do reclamado ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais ao advogado da reclamante para 10% sobre o valor que resultar da liquidação.

Ordem: 106

Processo Nº ROT-0001050-56.2024.5.19.0005

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo integralmente a r. sentença proferida pelo Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Maceió, nos termos da fundamentação supra.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Ordem: 107

Processo Nº ROT-0001056-69.2024.5.19.0003

Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA

Decidiu: por maioria, conhecer do recurso ordinário interposto e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do Estado de Alagoas e condenar a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais, no importe de 10% (dez por cento) sobre os pedidos julgados improcedentes, com exigibilidade suspensa. Custas mantidas, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe negava provimento.

Ordem: 108

Processo Nº ROT-0001124-10.2024.5.19.0006

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela reclamada para reduzir o percentual de honorários sucumbenciais devido pela reclamada para 10%. E, por maioria, conhecer e dar provimento ao recurso interposto pela reclamante para condenar a reclamada ao pagamento do PLR proporcional no ano de extinção de seu contrato de trabalho, conforme valor apontado na inicial, reduzir o percentual de honorários sucumbenciais devido pela reclamante para 5% e alterar a aplicação de juros e correção monetária sob os seguintes parâmetros: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros demora (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i" da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; e, c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa0), nos termos do § 3º do artigo 406 do Código Civil. Custas mantidas para fins recursais, vencida a Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para reduzir o percentual de honorários sucumbenciais devido pela reclamante para 10%.

Ordem: 109

Processo Nº ROT-0001209-05.2024.5.19.0003

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto por M.P. DE O. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a sentença de primeiro grau, nos termos da fundamentação supra.

Ordem: 110

Processo Nº ROT-0001228-90.2024.5.19.0009

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação da Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno.

Ordem: 112

Processo Nº RORSum-0001297-56.2023.5.19.0010

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso empresarial para julgar improcedente os pedidos de reconhecimento da rescisão indireta e indenização por danos morais, bem como excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT, mantida a sentença quanto ao mais. Custas a serem calculadas sobre o novo valor da condenação, após ajuste na planilha de liquidação, vencido o Exm^o Sr. Desembargador Relator que mantinha a sentença quanto ao reconhecimento da rescisão indireta e pagamento da indenização por danos morais.

Ordem: 115

Processo Nº ROT-0001341-50.2024.5.19.0007

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário Adesivo interposto por J.C.D.O.N. e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO. Por maioria, conhecer do Recurso Ordinário interposto por USINA SANTA CLOTILDE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a r. sentença de primeiro grau em sua integralidade, nos termos da fundamentação supra, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que lhe dava provimento para julgar improcedente o pedido de indenização por danos morais.

Ordem: 116

Processo Nº ROT-0001345-08.2024.5.19.0001

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.

Ordem: 117

Processo Nº AP-0001414-19.2024.5.19.0008

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO

Decidiu: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição.

Ordem: 118

Processo Nº AIAP-0001596-26.2015.5.19.0006

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Decidiu: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do agravo de petição.

Ordem: 119

Processo Nº AP-0079900-76.2005.5.19.0010

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a extinção da execução e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para adoção de diligências para localização dos dados necessários ao prosseguimento da execução.

Ordem: 120

Processo Nº AP-0139000-72.2008.5.19.0004

Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA

Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição intercorrente e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular prosseguimento da execução.

Ordem: 121

Processo Nº AP-0155200-47.2005.5.19.0009

Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu: por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, para manter a decisão agravada que determinou o desbloqueio dos proventos de aposentadoria da sócia executada S.M.D.E.M.C., nos termos da fundamentação supra.

Não havendo mais processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e seis do mês de setembro do ano de dois mil de vinte e cinco, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim, Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.

Ata disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4416/2026, em 19.02.2026 e publicada no dia 20.02.2026, às f. 1-266.